



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

DATA	09 de setembro de 2021	HORÁRIO	10h às 13h30
LOCAL	Cuiabá – MT		

	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos	Coordenadora
	Alexsandro Reis	Membro
	Weverthon Foles Veras	Membro
	Alana Jessica Macena Chaves	Conselheira Suplente
Assessoria	Thatielle Badini	
Assistente	Ana Carolina Yousef Cubas	
Assessoria Jurídica	Vinícius Falcão de Arruda	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Comunicado	Presentes os conselheiros Alana Jessica Macena Chaves, Weverthon Foles Veras, Elisangela Fernandes Bokorni Travassos e Alexsandro Reis.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Assessoria Thatielle Badini
Comunicado	A Assessoria comunica que a reunião ordinária CEP CAU/MT terá o objetivo de expor a nossa resolução de processos de fiscalização no âmbito do CAU.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Comunicado	<ul style="list-style-type: none">• Não houve leitura e discussão de súmulas.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Comunicado	Leitura da pauta e início dos trabalhos. Houve sugestão de retirada de pauta dos protocolos: 1194404/2020 1180399/2020 836709/2019 792189/2018 1051814/2020 818045/2019 1208526/2020



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	763325/2018 1300546/2021 Aprovada a retirada de pauta pelos Conselheiros presentes.
--	---

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 763358/2018 – Exercício ilegal
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência.</p> <p>Consta certidão de permanência da infração as fls. 22. Contudo, não foi juntado provas na certidão supracitada. Deste modo, para afastar possível prescrição da contravenção penal por exercício ilegal da profissão, <u>converto o julgamento em diligência</u> para que o setor de fiscalização traga provas da permanência da infração lavrada e provada as fls. 04/07.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá – MT, 09 de setembro de 2021. ALEXSANDRO REIS Conselheiro Relator</p>

2	Protocolo 618582/2017 – Exercício ilegal
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 700/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Encaminhar o presente processo ao setor de Fiscalização do CAU/MT com intuito de oficiar à Polícia Judiciária Civil com cópia do processo, noticiando os indícios de violação ao Código Penal ou à Lei das Contravenções Penais, bem como ao art. 7º da Lei nº 12.378/2010, conforme art. 17 da Portaria Normativa CAU/MT nº 06/2021.2. Após o encaminhamento que trata o item 1, encaminha-se o processo a Fiscalização para continuidades das ações necessárias. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisângela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>

3	Protocolo 1184826/2020 – Exercício ilegal
Relator	Alexsandro Reis



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 701/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Encaminhar o presente processo ao setor de Fiscalização do CAU/MT com intuito de oficiar à Polícia Judiciária Civil com cópia do processo, noticiando os indícios de violação ao Código Penal ou à Lei das Contravenções Penais, bem como ao art. 7º da Lei nº 12.378/2010, conforme art. 17 da Portaria Normativa CAI/MT nº 06/2021.2. Após o encaminhamento que trata o item 1, encaminha-se o processo a Fiscalização para continuidades das ações necessárias. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
-----------------------	---

4	Protocolo 1161600/2020 – Exercício ilegal
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 703/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 1161600/2020, em nome da CAROLINA BIANCHI GRAVIOLLI.2. Comunicar o (a) autuado (a) CAROLINA BIANCHI GRAVIOLLI sobre esta decisão.3. Encaminhar cópia do processo ao exercício profissional a Fiscalização para apurar, paralelamente os RRT's em nome da arquiteta e urbanista Adriana Bussiki Figueiredo Santos. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>

5	Protocolo 1194395/2020 – Exercício ilegal
Relator	Alexsandro Reis



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Encaminhamento	<p>Convertido julgamento em diligência: Assim, converto em diligência o presente processo, para que a autuada realize a retratação pública em suas redes sociais, nos termos da Portaria Normativa nº 06/2021. Cumpra-se. Cuiabá – MT, 09 de setembro de 2021. Alexsandro Reis Conselheiro Relator</p>
6	Protocolo 1278040/2021 – Exercício ilegal
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 709/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 1278040/2021, em nome da HABNER ZAHUNY AMARAL GOMES.2. Comunicar o autuado HABNER ZAHUNY AMARAL GOMES sobre a decisão desta Comissão e extinguir o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
7	Protocolo 726465/2018 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 710/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 726465/2018, em nome da GAIA ARQUITETURA.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários ; 00 abstenções e 00 ausência .
8	Protocolo 736601/2018 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 711/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023166/2015-protocolo n. 736601/2018 em nome de VERIDIANE PICCOLI ARQUITETURA E URBANISMO e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
9	Protocolo 554662/2017 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 712/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 554662/2017, em nome da INOUI & INOUI SS LTDA.
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

10

Protocolo 591354/2017 – Ausência de registro de PJ

Relator**Elisangela Fernandes Bokorni Travassos****Encaminhamento**

A CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 713/2021-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023150/2015 - protocolo n. 591354/2017 em nome de Adara Soluções em Projetos e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta)



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
11	Protocolo 1242773/2021 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <p>Porém, nas fls. 15/16 quando convertido em auto de infração, não fora juntada prova da permanência da infração, consistente na nomenclatura do nome fantasia, assim, converto o julgamento em diligência para que a Fiscalização traga aos autos prova da permanência da infração.</p> <p>Cumpra-se.</p> <p>Cuiabá – MT, 09 de setembro de 2021.</p> <p>Elisangela Bokorni Travassos</p> <p>Conselheiro(a) Relator(a)</p>
12	Protocolo 877988/2019 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 714/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023248/2015 - protocolo n. 877988/2019 em nome de PAMELA VEIGA ARQUITETURA E INTERIORES e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
13	Protocolo 846673/2019 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 715/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023105/2015 - protocolo n. 846673/2019 em nome de ANA LUCIA VICTOR ARQUITETURA E URBANISMO e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

14	Protocolo 578904/2017 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 716/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000021945/2015 - protocolo n. 578904/2017 em nome de TECTO PROJETOS & PARTICIPAÇÕES e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
15	Protocolo 824525/2019 – Ausência de registro de PJ
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni Travassos
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 717/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000025948/2015 - protocolo n. 824525/2019 em nome de UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.

3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **04 votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

16	Protocolo 1260793/2021 – Ausência de registro de PJ
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 718/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000120617/2021 - protocolo n. 1260793/2021 em nome de CUNHA FAGUNDES e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
17	Protocolo 736668/2018 – Ausência de registro de PJ
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 719/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023153/2015 - protocolo n. 736668/2018 em nome de ECONSMAC ENG. CONST. E PROJETOS MACHADO e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausência.</p>
18	Protocolo 578859/2017 – Ausência de registro de PJ
Relator	Weverthon Foles Veras
Encaminhamento	Convertido o julgamento em diligência:



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>Da análise do conjunto probatório existente nos autos, depreende-se que a pessoa jurídica tem como objetivo social “71.11-1-00 – Serviços de arquitetura”, conforme CNPJ 20.525.962/0001-71 (fls. 17), as quais se constituem como atividades privativas da profissão de arquitetura e urbanismo e estão sujeitas à fiscalização do CAU/MT.</p> <p>Opino pela diligencia ao setor de fiscalização no intuito de anexar a prova da ausência de registro da pessoa jurídica, conseqüentemente, o reajuste da multa imposta para o valor mínimo da infração.</p> <p>Cuiabá – MT, 09 de setembro de 2021</p> <p>Weverthon Foles Veras Conselheiro Relator</p>
19	Protocolo 1191572/2020 – Ausência de RRT
Relator	Weverthon Foles veras
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência: Deste modo, converto o julgamento em diligência, para que o setor de fiscalização realize a consulta através do endereço da obra da provável existência dos RRTs objeto deste processo.</p> <p>Cuiabá – MT, 09 de setembro de 2021.</p> <p>Weverthon Foles Veras Conselheiro(a) Relator(a)</p>
20	Protocolo 1191065/2020 – Ausência de RRT
Relator	Weverthon Foles veras
Encaminhamento	<p>Convertido o julgamento em diligência: Deste modo, converto o julgamento em diligência, para que o setor de fiscalização realize a consulta através do endereço da obra da provável existência dos RRTs objeto deste processo.</p> <p>Cuiabá – MT, 09 de setembro de 2021.</p> <p>WEVERTHON FOLES VERAS Conselheiro(a) Relator(a)</p>
21	Protocolo 729752/2018 – Ausência de RRT
Relator	Weverthon Foles veras
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 702/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 729752/2018, em nome da Lucas Gomes de Sousa.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</p> <p>3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
22	Protocolo 584744/2017 – Ausência de RRT
Relator	Weverthon Foles veras
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 704/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 584744/2017, em nome da Lucas Gomes de Sousa.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
23	Protocolo 792333/2018 – Ausência de RRT
Relator	Weverthon Foles veras
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 705/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p>



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 792333/2018, em nome da Amelie Cerutti Rizzotto Silva.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Aleksandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
24	Protocolo 792338/2018 – Ausência de RRT
Relator	Weverthon Foles veras
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 706/2021-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000076564/2018 - protocolo n. 792338/2018 em nome de Amelie Cerutti Rizzotto Silva e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
25	Protocolo 576821/2017 – Ausência de RRT
Relator	Weverthon Foles veras
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 707/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 576821/2017, em nome da Micaela Bettio Gunsch.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
26	Protocolo 858713/2019 – Ausência de Responsável Técnico
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 708/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000056049/2017-protocolo n. 858713/2019 em nome de Nicoli e Nicoli LTDA e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; **00 votos contrários**; **00 absenções** e **01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos**.

27

Protocolo 559977 – Ausência de Responsável Técnico

Relator

Alana Jessica Macena Chaves

Encaminhamento

A CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 721/2021-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000017890/2015-protocolo n. 559977/2017 em nome de CETRO – ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).
2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
28	Protocolo 847432/2019 – Ausência de Responsável Técnico
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 720/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000019719/2015 - protocolo n. 847432/2019 em nome de I.F. GESSO LTDA ME e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).1. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.2. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

29	Protocolo 586593/2017 – Ausência de Responsável Técnico
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 722/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 586593/2017, em nome da CONSTRUTORA CAIRO LTDA.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 ausências e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
30	Protocolo 858713/2019 – Ausência de Responsável Técnico
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 708/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000056049/2017-protocolo n. 858713/2019 em nome de Nicoli e Nicoli LTDA e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 ausências e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
31	Protocolo 737824/2018 – Ausência de RRT
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 727/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000015754/2015 - protocolo n. 737824/2018 em nome de Ivens Soares Lira e multa imposta.2. Diante da regularização da infração e multa, extingue-se o processo, arquivando-o permanentemente uma vez que, se exauriu a finalidade do processo.3. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.4. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abs-tenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
32	Protocolo 790934/2019 – Ausência de RRT
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 723/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000076268/2018-protocolo n. 790934/2019 em nome de LUCIANA DUARTE AZEVEDO e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).1. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.2. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abs-tenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
33	Protocolo 741090/2018 – Ausência de RRT
Relator	Alana Jessica Macena Chaves



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 724/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 741090/2018, em nome da ELAINE MARY DE SOUZA.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 ausências e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
34	Protocolo 822886/2019 – Ausência de RRT
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 728/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000015642/2015 - protocolo n. 822886/2019 em nome de Theo Moussalem Barreto e multa imposta.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente,



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>devido o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 absenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>
35	Protocolo 834561/2019 – Ausência de Registro de PJ
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 725/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023850/2015-protocolo n. 834561/2019 em nome de EDMILSON EID LTDA e multa imposta no valor mínimo (valor vigente da anuidade no ano do fato).1. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.2. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alessandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00</p>



SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.
--	--

36	Protocolo 579429/2017 – Ausência de Registro de PJ
Relator	Alana Jessica Macena Chaves
Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 726/2021-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo ao exercício profissional nº 579429/2017, em nome da GRUPO FEGURI.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado sem que haja interposição de recurso, o CAU/MT realizará a Certidão de Trânsito em Julgado e extinguirá o processo de fiscalização, arquivando-o permanentemente. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras e Alana Jéssica Macena Chaves; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Elisangela Fernandes Bokorni Travassos.</p>

ENCERRAMENTO	O coordenador adjunto Alexsandro Reis declara encerrada a Reunião da CEP às 13h30min.
---------------------	---

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI TRAVASSOS

Coordenadora

WEVERTHON FOLES VERAS

Membro

ALEXSANDRO REIS

Coordenador Adjunto

ALANA JESSICA MACENA CHAVES



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Conselheira Suplente _____